



INFORMAÇÃO

N.º
150/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, no termo de
licitação.

15.01.18 f.

ASSUNTO: **Concurso Público para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto para a Requalificação do Bairro Vicentino, em Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 14/2018**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido na data de 04/10/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 12 de novembro de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 05 de novembro de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**", isto é, a apresentada pela empresa **A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.**, pelo valor global de **33.000,00 €** (trinta e três mil euros) + **IVA a 23% = 40.590,00 €** (quarenta mil quinhentos e noventa euros), considerando os valores unitários de cada uma das componentes do projeto expressos na proposta da mesma e que se evidenciam:

- **Requalificação do Bairro Vicentino - Edificado - 9.900,00 € + IVA a 23% = 12.177,00 €;**





- Requalificação do Bairro Vicentino - Espaço Público - 23.100,00 € + IVA a 23% = 28.413,00 €.

Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento, nomeadamente considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir a metodologia de trabalho adotada, que contempla o conjunto de fases do processo, a executar nos prazos indicados, de acordo com o que se resume:

→ **Fase 1** - Elaboração do **Estudo Prévio**, a executar no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias seguidos, contados da data da assinatura do contrato;

→ **Fase 2** - Elaboração do **Anteprojeto**, a executar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;

→ **Fase 3** - **Projetos de Execução**, a executar no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;

→ **Fase 4** - Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido nos Programas de Procedimento de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto;

→ **Fase 5** - Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido nos Programas de Procedimento de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto;

→ **Fase 6** - Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto.

Também se ressalva que a prestação de serviços contempla a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.

Por fim, também se indica que no presente procedimento se deve considerar o limite financeiro de **800.000,00 € (oitocentos mil euros)**, com IVA incluído para a componente do **Edificado** e de **175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros)**, com IVA incluído para a componente **Espaço Público**, respeitante ao valor máximo previsto disponibilizar pelo Município de Cantanhede para a execução da "**Requalificação do Bairro Vicentino**".

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:



→ **1.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ **2.ª Prestação:** 20% do total dos honorários devidos com a aprovação do Estudo Prévio, pela entidade adjudicante;

→ **3.ª Prestação:** 20% do total dos honorários devidos com a aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante;

→ **4.ª Prestação:** 40% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante;

→ **5.ª Prestação:** 5% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes de cada um dos procedimentos concursais de empreitada a abrir para cada uma das componentes do projeto;

→ **6.ª Prestação:** 5% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a "Receção Provisória" das respetivas obras resultantes de cada uma das empreitadas a abrir para cada uma das componentes do projeto.

No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário deverá comunicar a este Município qual a opção escolhida.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar os orçamentos de 2018, de 2019 e de 2020, na **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 232 2017/2 1** - "Projeto para Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação" e **Rúbrica Orçamental 02 070113** - "Investimentos Incorpóreos" e na **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2016/24 1** - "Projeto para Requalificação do Bairro Vicentino -



Espaço Público" e Rúbrica Orçamental 02 070113 - "Investimentos Incorpóreos", com a distribuição plurianual evidenciada abaixo que totaliza os seguintes valores em cada um dos anos:

⇒ **Ano 2018** - 3.300,00 € + IVA a 23% = 4.059,00 €;

⇒ **Ano 2019** - 28.050,00 € + IVA a 23% = 34.501,50 €;

⇒ **Ano 2020** - 1.650,00 € + IVA a 23% = 2.029,50 €.

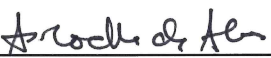
Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

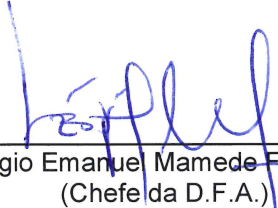
De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 15 de novembro de 2018

O Júri,


Eng.º António Adelino C. de Abreu
(Diretor do D.O.U.)


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)


Eng.ª Anabela Barosa Lourenço
(Chefe da D.O.M.)

DFA	Elaborado
	